

## RESOLUÇÃO 6 DE 11.03.2002

Altera a redação da Resolução 3 de 6 de fevereiro de 2002, que disciplina a instalação dos Juizados Especiais Federais na Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Corte Especial na sessão de 7 de março de 2002, nos autos do Processo Administrativo – TRF 2001/3339, RESOLVE:

Art. 1º O art. 30 da Resolução 3 de 6 de fevereiro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. São criadas seis Turmas Recursais na Primeira Região, sediadas nas localidades a seguir descritas:

Seção Judiciária	Quantidade de Turmas Recursais	Sede da Turma Recursal
Acre		
Amapá		
Amazonas		
Pará	1	Belém
Rondônia		
Roraima		
Maranhão	1	São Luís
Piauí		
Bahia	1	Salvador
Distrito Federal	1	Brasília
Tocantins		
Goiás	1	Goânia
Mato Grosso		
Minas Gerais	1	Belo Horizonte

§ 1º A criação de novas Turmas Recursais em cada Seccional ou grupo de Seccionais estará condicionada ao acréscimo do número de processos em tramitação, de acordo com os parâmetros definidos nesta resolução.

§ 2º A Turma Recursal terá jurisdição nas Seccionais ou no grupo a que pertença.

§ 3º As sessões serão taquigrafadas, se possível.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

♦ Resolução assinada pelo Presidente, Juiz Tourinho Neto.  
Publicada no *Boletim de Serviço* 049 de 13.03.2002.